ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA WHITE EAGLE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME.

Gestor da Ata RP-12/2021: Elaine Nogueira Lucena / Pedro Ramalho / João Roberto de Oliveira / Giovanne Santos Barrios

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 7.799.529/SSP/SP e CPF nº: 866.966.888-20, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1
Denominação: **WHITE EAGLE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME**
Endereço: Avenida Augusto Roland, nº299, Parque Residencial Roland, Limeira/SP, CEP13484-552
CNPJ: 32.901.484/0001-36
Representante Legal: Rafael Ricardo Aparecido de Almeida Bombini
CPF: 050.536.288-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	**42**	**UN**	**COMPUTADOR PROCESSADOR COM FREQÜÊNCIA BASE MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.5 GHZ E FREQÜÊNCIA TURBO DE 3.7 GHZ, LITOGRAFIA DE 14NM OU MENOR, 64 BITS, MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 4 THREADS, CACHÊ L2(2MB)+L3(4MB)=6MB, TDP MÁXIMO DE 65W;RECURSO DE VÍDEO INTEGRADO AO**	**HOLY DRAGON**	**R$ 3.580,00**	**R$ 150.360,00**

			PROCESSADOR COM FREQÜÊNCIA GRÁFICA MÍNIMA DE 1100MHZ; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, SUPORTA PROCESSADORES DE 14NM, CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MEMÓRIA: MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2400/2133 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL, GRÁFICO: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MÚLTIPLAS SAÍDAS DE VÍDEO: PORTAS HDMI+D-SUB(VGA), SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 1 X PCIE 2.0 X1,ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, LAN: 1 X GIGABIT LAN, ÁUDIO: REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS. PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X SAÍDA(S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA(S) LAN (RJ45), 4 X PORTA(S) USB 3.1, 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO, 2 X PORTA(S) USB 2.0;FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, PADRÃO ATX 12 V, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~230VAC, CONECTORES: ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:2, SATA POWER: 2;MEMÓRIA RAM TOTAL DE 8GB CONFIGURADA EM DUAL CHANNEL (2X4GB), TIPO 240-PIN DDR4 SDRAM, VELOCIDADE: 2400 MHZ; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO TAMANHO 3.5", INTERFACE SATA, CAPACIDADE 1TB OU SSD MÍNIMO DE 256GB;GABINETE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR COM LOGO IMPRESSO (NOME DO FABRICANTE) DE TAL FORMA QUE IDENTIFIQUE O MESMO (NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO OEM SEM IDENTIFICAÇÃO OU COM LOGO DE			

			OUTRO FABRICANTE), COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE ATX, POSSUIR ABERTURA DO GABINETE SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, DUAS PORTAS USB E PORTA ÁUDIO FRONTAL, COR PRETA OU PRATA E PRETA, BAIAS 3X5,25";UNIDADE GRAVADORA DE DVD/CD-RW;TECLADO USB ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB 1000DPI, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES BOTÕES: ESQUERDO, DIREITO E SCROLL; ACOMPANHADO DE MOUSE PAD, MOUSE E TECLADO DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM LOGO IMPRESSO (NOME DO FABRICANTE) DE TAL FORMA QUE IDENTIFIQUE O MESMO (NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO OEM SEM IDENTIFICAÇÃO OU COM LOGO DE OUTRO FABRICANTE); SOFTWARES: WINDOWS 10 PRO (64 BITS);			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (Seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às

especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em 5 (cinco) dias úteis**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá **até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega do material.

3.6- Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

3.7.1- Considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, a DETENTORA poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela equipe técnica da Prefeitura.

3.8- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ R$ 150.360,00 - (Cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 3.219, de 31 de outubro de 2019, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada

administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 12/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeitura de Pinhalzinho

RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI
WHITE EAGLE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME.
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

_____ _____

Nome/RG: Nome/RG:

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO
CONTRATADA: WHITE EAGLE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 12.1/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 03 de Novembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO
CPF: 866.966.888-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO
CPF: 866.966.888-20
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO
CPF: 866.966.888-20
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBINI
Cargo: DIRETOR
CPF: 050.536.288-07
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL INTERINO
CPF: 866.966.888-20
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.